



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Os Vereadores Ben Hur Custódio de Oliveira e Celso Nicácio da Silva no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea a, propõem:

PROJETO DE LEI Nº 25/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas imunizantes contra o Coronavírus – COVID-19 – em caráter especial em extraordinário, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas imunizantes contra o Coronavírus – COVID-19 – havendo oferta insuficiente ou a destempo de vacinas contra o referido vírus pela União, desde que, tais imunizantes sejam aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

§ 1º – No caso de a ANVISA descumprir o prazo legal de aprovação, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir imunizantes já aprovados por agências reguladoras internacionais, nos termos do regulamento.

§ 2º – Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 02 de março de 2021.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Celso Nicácio da Silva
Vereador

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-520010

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 02/03/2021 às 14:48:57.
Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Vereador** em 02/03/2021 às 14:53:44.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal, a iniciar a aquisição e compra de vacinas imunizantes contra o Coronavírus. Tal projeto se justifica, tendo em vista o aumento crescente da proliferação do vírus, bem como de suas variantes, no Estado do Paraná, em especial na região metropolitana, o que tem causado ainda mais sofrimentos a toda população de Araucária, tendo inclusive elevado o número de óbitos em virtude do COVID-19.

Ademais, a União por si só, não consegue suprir toda a demanda do país, em se tratando de aquisição e distribuição das vacinas. Então, neste cenário, entra o Executivo Municipal, que não mede esforços, e anseia por um tratamento eficaz, ágil e célere para todos os municípios.

Outrossim, ao autorizar a aquisição de vacinas pelo Poder Público Municipal, a propositura versa sobre a proteção e defesa da saúde, sendo de competência legislativa concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estes para suplementar a legislação federal e estadual no que couber, dentro dos limites do predominante interesse local (artigos 24, XII, e 30, II, Constituição Federal). Também o artigo 23, inciso II, da Carta Magna, determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública. Por fim, a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 98, ratifica a competência municipal para regulamentar ações, assistências e serviços de saúde.

Além disso, recentemente, o Supremo Tribunal Federal referendou decisão liminar do Min. Ricardo Lewandowski, autorizando Estados, Municípios e o Distrito Federal a importar e distribuir vacinas contra a COVID-19 registradas por pelo menos uma autoridade sanitária estrangeira e liberadas para distribuição comercial, caso a ANVISA não observe o prazo de 72 h para conferir autorização. (ADPF-MC-Ref, julgada em 23.02.2021, in <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=461090&ori=1>)

Por estas razões, e ante o evidente interesse público da presente proposição, solicitamos apoio dos demais edis para deliberação deste em regime de urgência e apoio ao Douto Plenário para aprovação do presente.

Câmara Municipal de Araucária, 02 de março de 2021.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Celso Nicácio da Silva
Vereador

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-520010

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 02/03/2021 as 14:48:57.
Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Vereador** em 02/03/2021 as 14:53:44.

